TERMO DE REFERÊNCIA
Concorrência Eletrônica – Obra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA – CE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 2.000,00.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	5622	OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUCÃO) - CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA – CE	SERVIÇO	01	R$ 2.729.995,36	R$ 2.729.995,36	AMPLA PARTICIPAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.**Natureza da Contratação:**

4.2.O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.**Duração do Contrato:**

4.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano,** contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as

providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.4. **Requisitos Qualitativos:**

4.4.1. A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;

4.4.2. Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;

4.4.3. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;

4.4.4. Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;

4.4.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. **Requisitos Técnicos da Contratação:**

4.5.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;

4.5.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

4.5.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

4.5.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;

4.5.5. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

4.5.6. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;

4.5.7. Deter de certificado de Pré-qualificação desta municipalidade para a construção de unidades habitacionais.

4.6. **Relevância dos Requisitos Estipulados:**

4.6.1. Inicialmente, cumpre salientar que os requisitos estipulados para a contratação mostram-se de elevada relevância, porquanto visam assegurar a adequada execução da obra de construção das 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Hidrolândia–CE, em estrita observância aos padrões técnicos, legais e de qualidade exigidos para empreendimentos de habitação de interesse social.

4.6.2. Nesse sentido, a exigência de que a contratada seja empresa especializada em serviços de engenharia, devidamente registrada no respectivo conselho profissional, garante que a execução dos serviços seja conduzida por profissionais legalmente habilitados e tecnicamente qualificados, reduzindo riscos de falhas construtivas, retrabalhos e

desperdícios de recursos públicos. Tais requisitos reforçam a segurança jurídica e técnica da contratação, bem como a conformidade com as normas vigentes.

4.6.3. Outrossim, os requisitos técnicos relacionados à definição do local de execução, dos serviços, dos materiais, da metodologia executiva, do cronograma físico-financeiro e do orçamento detalhado são fundamentais para assegurar planejamento adequado, controle eficiente da execução e previsibilidade quanto aos prazos e custos da obra.

4.6.4. Esses elementos permitem à Administração acompanhar e fiscalizar o contrato de forma eficaz, promovendo maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.6.5. Por fim, a exigência de cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos e da pré-qualificação municipal evidencia a preocupação com a sustentabilidade ambiental, a responsabilidade social e a padronização da qualidade das edificações.

4.6.6. Assim, os requisitos estabelecidos revelam-se essenciais para a obtenção de resultado final compatível com o interesse público, assegurando a entrega de unidades habitacionais seguras, duráveis e socialmente adequadas, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

4.7. **Sustentabilidade:**

4.7.1. Inicialmente, destaca-se que os padrões de sustentabilidade aplicáveis à contratação para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Hidrolândia–CE devem orientar-se pela adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e assegurem responsabilidade social durante todas as fases da obra.

4.7.2. Nesse contexto, impõe-se a observância de critérios relacionados ao correto gerenciamento dos resíduos da construção civil, com a implementação e cumprimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos, assegurando a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental vigente. Tal medida reduz impactos ao meio ambiente e contribui para a preservação da salubridade urbana.

4.7.3. Ademais, devem ser priorizados materiais e métodos construtivos que favoreçam a eficiência no uso de recursos, como a racionalização do consumo de água e energia durante a execução da obra, a redução de desperdícios de materiais e a adoção de soluções técnicas que aumentem a durabilidade e a vida útil das edificações.

4.7.4. Esses padrões refletem-se diretamente na diminuição de custos de manutenção futura e na maior sustentabilidade do empreendimento ao longo do tempo.

4.7.5. Por fim, a observância das normas técnicas aplicáveis, aliada ao cumprimento das exigências de segurança do trabalho e de responsabilidade socioambiental, assegura que a execução da obra ocorra de forma segura, eficiente e ambientalmente responsável.

4.7.6. Dessa forma, os padrões de sustentabilidade adotados contribuem para a entrega de unidades habitacionais compatíveis com o desenvolvimento urbano sustentável e com os princípios da eficiência, economicidade e proteção ao meio ambiente que regem a Administração Pública.

4.8. **Vistoria:**

4.8.1. A não exigência de vistoria prévia no local da execução da obra justifica-se pelo fato de que todas as informações técnicas necessárias à adequada formulação das propostas encontram-se devidamente detalhadas nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o instrumento convocatório, os quais permitem plena compreensão do objeto a ser executado.

4.8.2. Além disso, a exigência de vistoria prévia poderia configurar restrição indevida à competitividade do certame, sobretudo por se tratar de obra padronizada, cujas condições de execução são claramente definidas e não apresentam particularidades que inviabilizem a correta avaliação dos custos e dos métodos construtivos com base exclusivamente na documentação disponibilizada.

4.8.3. Nesse sentido, a dispensa da vistoria prestigia os princípios da isonomia e da ampla competitividade, sem prejuízo à adequada execução contratual.

4.8.4. Por fim, ressalta-se que eventual necessidade de esclarecimentos adicionais poderá ser suprida por meio de pedidos de esclarecimento e diligências administrativas, nos termos da legislação vigente, não havendo, portanto, prejuízo ao planejamento da obra ou à segurança da execução, o que torna plenamente justificada a não exigência de vistoria prévia no local.

4.9. **Subcontratação:**

4.9.1. A não previsão de subcontratação para a execução da obra justifica-se pela necessidade de garantir maior controle técnico, operacional e gerencial sobre a construção das 20 (vinte) unidades habitacionais, assegurando que todas as etapas sejam executadas diretamente pela empresa contratada, detentora da qualificação técnica exigida no certame.

4.9.2. Além disso, considerando a natureza do objeto e a relevância social da obra, a execução integral pela contratada principal contribui para a padronização dos serviços, a uniformidade da qualidade construtiva e a responsabilidade direta por eventuais falhas ou inconformidades, reduzindo riscos de fragmentação da execução e de dificuldades na fiscalização por parte da Administração.

4.9.3. Por fim, a vedação à subcontratação preserva a eficiência do acompanhamento contratual, reforça a responsabilização da empresa vencedora e garante maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos, especificações técnicas e obrigações contratuais, atendendo, assim, ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

4.10. **Garantia da contratação:**

4.10.1. A exigência de prestação de garantia contratual justifica-se como medida indispensável de resguardo do interesse público, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na execução da obra de construção das 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Hidrolândia–CE.

4.10.2. Nesse contexto, a garantia contratual constitui instrumento de mitigação de riscos, proporcionando à Administração maior segurança quanto à execução integral do objeto, ao atendimento dos prazos estabelecidos e à observância das especificações técnicas previstas nos projetos e demais documentos que integram a contratação. Trata-se de

mecanismo que protege o erário contra eventuais inadimplementos, atrasos injustificados ou execução defeituosa da obra.

4.10.3. Por fim, a exigência da garantia encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e revela-se compatível com a complexidade e a relevância social do empreendimento, funcionando como estímulo à atuação diligente da contratada e como salvaguarda para a Administração Pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega do objeto conforme o interesse coletivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Prazo de Execução:**

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **08 (oito) meses,** com início em até **15 (quinze) dias** da assinatura do contrato.

5.2. **Local de Execução:**

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Conforme disposto no projeto básico**.

5.3. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.2. Em primeiro plano, as informações relevantes para o dimensionamento da proposta referem-se à disponibilização integral e clara dos elementos técnicos necessários para que os licitantes elaborem suas propostas de forma precisa, segura e compatível com o objeto da contratação, qual seja, a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Hidrolândia–CE.

5.3.3. Sob esse viés, destacam-se como essenciais o Projeto Executivo completo, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, as plantas e desenhos, bem como as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, os quais permitem a correta quantificação dos serviços, materiais, insumos, mão de obra e equipamentos necessários à execução da obra.

5.3.4. Ademais, são igualmente relevantes as informações relativas ao local de execução, às condições de acesso, às características do terreno e às exigências legais, técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, as quais influenciam diretamente a metodologia executiva, os prazos e os custos a serem considerados pelos licitantes na formulação de suas propostas.

5.3.5. Por conseguinte, a disponibilização dessas informações assegura isonomia entre os participantes, reduz riscos de interpretações divergentes, contribui para a obtenção de propostas mais aderentes à realidade da contratação e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios do planejamento, da transparência e da eficiência.

5.4. **Materiais a serem disponibilizados**

5.4.1. À luz do Projeto Executivo, os materiais a serem disponibilizados para a execução da obra deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, os memoriais descritivos e as normas vigentes, assegurando a adequada construção das 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Hidrolândia–CE.

5.4.2. Nesse sentido, deverão ser empregados materiais destinados às etapas de fundação e infraestrutura, incluindo insumos para terraplenagem,

concreto, aço, formas e demais componentes estruturais, em conformidade com os projetos estrutural e geotécnico. Para a superestrutura e vedação, contemplam-se blocos, argamassas, elementos de concreto armado e demais materiais definidos no sistema construtivo adotado.

5.4.3. Outrossim, integram o escopo os materiais relativos à cobertura, tais como estruturas, telhas, elementos de fixação e impermeabilização, bem como os acabamentos internos e externos, abrangendo revestimentos, pisos, forros, pinturas e esquadrias. Incluem-se, ainda, os materiais necessários às instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares, como fiações, tubulações, conexões, louças, metais e dispositivos de segurança.

5.4.4. Por conseguinte, todos os materiais a serem utilizados deverão apresentar qualidade compatível com as normas da ABNT, atender aos critérios de desempenho e durabilidade estabelecidos no Projeto Executivo e ser fornecidos, armazenados e aplicados sob responsabilidade integral da contratada, de modo a garantir a uniformidade, a segurança e a funcionalidade das unidades habitacionais a serem entregues.

5.5. **Garantia do serviço**

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Recebimento**

7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

7.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.

7.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

7.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. **Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Global.**

8.2. **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme valor estimado da contratação.

8.3. **Exigências de Habilitação**

8.3.1. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.4. **Regime de execução**

8.4.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.729.995,36 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIAS	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social	1.700.0000.00 1.665.0000.01 1.501.0000.00	08.08.06.08.244.0801.1.024.0000	4.4.90.51.99

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Hidrolândia/CE, 03 de fevereiro de 2026.

12. RESPONSÁVEL(EIS):

Gilvan Rodrigues Bezerra

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas